



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE - COFRON

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

1. Processo nº 776/2026

2. Fundamentação Legal:

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

3. Descrição do Objeto:

Aquisição de Aparelho Smartphone Celular.

4. Contratante:

Consórcio Público Fronteira Noroeste – COFRON.

5. Empresas Contratadas:

5.1. Korban Serviços e Assistência Técnica em Telefonia Ltda

CNPJ: 04.129.648/0001-13

Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

6. Detalhamento das Propostas:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Smartphone Celular, no mínimo com a seguinte configuração: 512GB de armazenamento interno, 12GB de memória RAM, Tela AMOLED de 6.6 polegadas, Câmera traseira de 100MP, Câmera frontal de 20MP, Dual Chip, NFC (Near Field Communication), Bateria de 6000mAh, com garantia mínima de 12 meses.	Unid	1	2.800,00	2.800,00
	TOTAL R\$				2.800,00

7. Classificação Funcional Programática e Categoria Econômica do Crédito:

Órgão	1	Consórcio Público Fronteira Noroeste
Unidade Orçamentária	01.01	Administração
Função/Sub Função	04/122	Administração/Administração Geral
Programa	0001	Planejamento Governamental
Projeto/Atividade	2001	Despesas Administrativas
Recurso Orçamentário	1880	Recursos Próprios dos Consórcios
Natureza da Despesa	4.4.90.52.06.00	Aparelhos e Equip de Comunicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE - COFRON

8. Prazos e Local de Entrega:

Prazo de entrega/execução: até 10 dias úteis após a autorização de compra.
Prazo e forma de pagamento: até 10 dias úteis após a confirmação de recebimento, através de crédito em conta bancária indicada pela Contratada.
Local de entrega: sede do COFRON – Rua Sergipe, 141, Centro, Santa Rosa, RS

Santa Rosa, RS, 06 de maio de 2026.

Consórcio Público Fronteira Noroeste – COFRON

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação por Limite e determino a imediata publicação na imprensa oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Santa Rosa, RS, 06 de maio de 2026.

Jones Jehn da Cunha
Presidente